

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.229

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2016.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R\$ 126.117.634,00 (cento e vinte e seis milhões cento e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R\$ 75.100.090,61 (setenta e cinco milhões e cem mil e noventa reais e sessenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 51.017.543,39 (cinquenta e um milhões e dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	21.348.472,00
1.2. Receita de Contribuições	2.013.163,00
1.3. Receita Patrimonial	1.941.681,00
1.6. Receita de Serviços	12.722.903,00
1.7. Transferências Correntes	89.525.839,00
1.9. Outras Receitas Correntes	4.286.739,00
Soma	131.838.797,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	70.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.500.000,00
Soma	2.570.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	8.291.163,00
Total da Receita Estimada	126.117.634,00

Art. 3º A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Corpo Legislativo	1.215.000,00
01.02.02 Secretaria Legislativa	3.121.000,00
Soma	4.336.000,00
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	2.151.298,00
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	1.219.923,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	931.375,00
02.02. Advocacia Geral do Município	1.576.304,00
02.02.00 Advocacia Geral do Município	1.573.104,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

Continua folha 02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.229
Folha 02

02.02.01 Fundo Municipal da Defesa do Consumidor	3.200,00
02.03. Secretaria Planejamento Gestão Estratégica	17.489.883,93
02.03.00 Secretaria Planejamento Gestão Estratégica	3.388.072,00
02.03.01 Diretoria de Administração	8.547.674,83
02.03.02 Diretoria de Fazenda	1.213.128,89
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	2.018.694,21
02.03.04 Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana	1.919.436,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	402.878,00
02.04. Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	9.485.699,13
02.04.00 Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	3.164.797,50
02.04.01 Diretoria de Serviços Urbanos	3.999.047,68
02.04.02 Diretoria de Engenharia	2.321.853,95
02.05. Secretaria Municipal de Educação	23.419.559,56
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	1.597.759,56
02.05.01 Educação Básica	7.292.841,00
02.05.02 FUNDEB	12.863.671,00
02.05.03 Ações Sócios Educativas	1.665.288,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	41.781.527,08
02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social	2.111.389,20
02.07.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	242.254,20
02.07.02 Fundo Municipal de Habitação	352.890,00
02.07.05 Secretaria de Desenvolvimento Social	1.516.245,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	1.445.237,28
02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social	269.174,00
02.08.01 Serviço de Proteção Social Básica	676.150,88
02.08.02 Proteção Social Especial	499.912,40
02.09. Secretaria Turismo, Esporte e Cultura	4.042.687,82
02.09.00 Secretaria Turismo, Esporte e Cultura	1.895.917,00
02.09.01 Diretoria de Cultura	215.932,00
02.09.02 Diretoria de Esporte e Lazer	1.585.378,82
02.09.03 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	345.460,00
Soma	103.503.586,00
6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
06.01. Gestão do SAAE	2.683.153,00
06.02. Serviços Urbanos	5.599.910,00
06.03. Serviços de Água e Esgoto	9.824.985,00
06.03.01 Serviço de Abastecimento de Água	5.949.889,00
06.03.02 Serviço de Esgotamento Sanitário	2.343.630,00
06.03.03 Serviço de Drenagem Urbana	1.531.466,00
Soma	18.108.048,00
99. Reserva de Contingência	170.000,00
Total da Despesa Fixada	126.117.634,00

b. Classificação Funcional

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

Continua folha 03

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.229
Folha 03

01 Legislativa	4.336.000,00
03 Essencial à Justiça	976.344,00
04 Administração	14.407.279,78
08 Assistência Social	3.239.996,48
09 Previdência Social	5.996.019,83
10 Saúde	41.781.527,08
12 Educação	23.227.639,56
13 Cultura	753.312,00
15 Urbanismo	6.157.620,86
16 Habitação	316.630,00
17 Saneamento	15.976.168,00
18 Gestão Ambiental	400.035,38
23 Comércio E Serviços	1.439.100,00
26 Transporte	1.452.404,00
27 Desporto E Lazer	1.585.378,82
28 Encargos Especiais	3.902.178,21
99 Reserva de Contingência	170.000,00
Total da Despesa Fixada	126.117.634,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	56.000.481,97
3.3. Outras Despesas Correntes	58.948.219,35
Soma	114.948.701,32
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.670.788,68
4.6. Amortização da Dívida	2.328.144,00
Soma	10.998.932,68
9. Reserva de Contingência	170.000,00
Total da Despesa Fixada	126.117.634,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

Continua folha 04

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.229

Folha 04

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei nº. 2.747/2015
JSBN/ESF/als

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
